MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.mj.gov.br/dpdc

OFÍCIO CIRCULAR N.414-2013-CGCTPA/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.001051/2013-54

Brasília, 11 de março de 2013.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref.: Campanha de Chamamento para substituição da válvula do freio de estacionamento dos veículos Ford Cargo 712 modelo 2012, Cargo 815 modelo 2012 e Cargo 816 modelo 2013, produzidos de 29 de agosto de 2011 até 20 de março de 2012.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – *Recall* – promovida pela empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatada possibilidade de variações no processo de produção dos parafusos, o que pode gerar a quebra dos parafusos de fixação da tampa inferior da válvula do freio de estacionamento, com risco de acidentes e possíveis danos físicos aos ocupantes do veículo e terceiros. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no *site* *http://www.mj.gov.br/recall*, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

AMAURY MARTINS DE OLIVA
Diretor do DPDC

FR08032013CSS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

NOTA TÉCNICA n. 46 – 2013/CGCTPA/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.001051/2013-54

Brasília, 11 de março de 2013.

Fornecedor: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.

Assunto: **Campanha de Chamamento para substituição da válvula do freio de estacionamento dos veículos Ford Cargo 712 modelo 2012, Cargo 815 modelo 2012 e Cargo 816 modelo 2013, produzidos de 29 de agosto de 2011 até 20 de março de 2012.**

Senhor Diretor,

1. O presente feito trata de Campanha de *Recall* promovida pela empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a substituição da válvula do freio de estacionamento dos veículos acima descritos.

2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento, com início em 07 de março de 2013, abrange 3.812 (três mil oitocentos e doze) unidades do produto colocadas no mercado de consumo, com numeração de chassi compreendida entre os intervalos CBB01184 a CBB99527, para os modelos Cargo 712; CBB00975 A CBB99535, para os modelos Cargo 815; e CBS00582 a DBS13859, para os modelos Cargo 816; distribuídas da seguinte forma pelos estados da Federação:

AC	29
AL	59
AM	41
AP	17
BA	174
CE	65
DF	57
ES	150
GO	187

MA	57
MG	291
MS	46
MT	68
PA	60
PB	61
PE	136
PI	32
PR	350
RJ	162
RN	38
RO	45
RS	367
SC	375
SE	32
SP	887
TO	26

3. Em relação ao defeito, a empresa constatou a *"possibilidade de variações no processo de produção dos parafusos de fixação da tampa inferior da válvula de freio do estacionamento, podendo resultar na quebra dos parafusos"*.

4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, sustentou que "*caso haja a quebra dos parafusos de fixação da tampa inferior da válvula do freio de estacionamento, ocorrerá vazamento instantâneo de ar que provocará o acionamento involuntário do freio de estacionamento e conseqüente travamento das rodas traseiras, com risco de acidente e possíveis danos físicos aos ocupantes do veículo e terceiros*".

5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que "*a Ford iniciou investigações que incluíram a análise das peças retornadas de campo e auditoria nos processos do fornecedor, tendo constatado a possibilidade da falha (...) em razão de uma variação no tratamento térmico necessário para dissipar a presença de hidrogênio no parafuso e garantir a resistência do componente. Assim, em 27 de fevereiro de 2013, concluiu-se pelo início da presente campanha de chamamento*".

6. A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes no Brasil e no exterior provocados pelo defeito sujeito ao chamamento.

7. Descreveu, ainda, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado veiculado nos meios de comunicação, bem como a foto do produto e os custos da realização da Campanha.

É o relatório.

8. Em uma primeira análise desta Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de *Recall*

aparentemente dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012.

9. Não obstante, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, em decorrência da possibilidade de variações no processo de produção dos parafusos de fixação da tampa inferior da válvula de freio do estacionamento, com risco de acidente e possíveis danos físicos aos ocupantes do veículo e terceiros, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., para que informe se o presente comunicado foi devidamente encaminhado ao Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

10. Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da campanha de chamamento em tela.

À Consideração Superior.

SENACON/MJ
Fls 23
Protocolo

GABRIEL REIS CARVALHO
Coordenador de Saúde e Segurança Substituto

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição da notificação e ofícios.

AMAURY MARTINS DE OLIVA
Diretor do DPDC